



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA  
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

**Fica definido que os autógrafos de lei relacionados à área ambiental deverão ser enviados ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA para parecer.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.615, de 02 de junho de 1997 e posteriores alterações, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, através do Decreto nº 1.8014 de 05 de abril de 2018, **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Esta Resolução estabelece que os projetos de lei que forem aprovados na Câmara Municipal, na fase de autógrafo que forem submetidos à análise da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, os que tiverem cunho ambiental deverão ser encaminhados para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA para manifestação quanto à sanção ou veto.

**§ 1º** - De acordo com o tema do projeto, o mesmo deverá ser encaminhado pelo Presidente do COMDEMA à Câmara Técnica que tenha correlação com o assunto, para análise e elaboração do parecer.

**§ 2º** - O prazo para análise deverá ser respeitado conforme encaminhamento da Procuradoria-Geral do Município.

**§ 3º** - A Câmara Técnica poderá elaborar o parecer para decisão *Ad Referendum* da Diretoria do COMDEMA, em face dos prazos preestabelecidos para a manifestação.

**§ 4º** - Todas as decisões *Ad Referendum* aprovadas pela Diretoria do COMDEMA serão encaminhadas para a Reunião Ordinária subsequente ao parecer.

**§ 5º** - Dentro do prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, emitirá parecer quanto à sanção ou veto do autógrafo para discussão em Plenária quando o prazo coincidir com as datas das reuniões ordinárias e havendo necessidade deverá convocar reuniões extraordinárias.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação  
São José do Rio Preto/SP, 11 de setembro de 2018.

**Kátia Regina Penteado Casemiro**  
Presidente Interina - COMDEMA